



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 11.039/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **WEDER EMILLER GONÇALVES FEITOSA**, de nacionalidade **BRASILEIRO (A), CASADO, MILITAR**, localizado à **TRAVESSA BELEM, QUADRA 95, LOTE 04**, envolvendo uma área de **158,34m²** e perímetro de **58,68m**. Limita-se pela frente com **TRAVESSA BELÉM** por onde mede **7,20m**, pela lateral direita com **LOTE 05** por onde mede **22,36m**, pelo fundo com **LOTE 01** por onde mede **7,07m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 03/LOTE 01/LOTE 3A** por onde mede **12,81m/5,99m/3,25m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro do Getat, de coordenadas UTM N=9.585.109,97m e E=646.474,69m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 222°42'59" e distância de 7,20m, confrontando com terras de TRAVESSA BELÉM, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.585.104,68m e E 646.469,80m; deste segue com azimute de 315°52'57" e distância de 22,36m, confrontando com terras de LOTE 05, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.585.120,73m e E 646.454,24m; deste segue com azimute de 45°09'09" e distância de 7,07m, confrontando com terras de LOTE 01, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.585.125,72m e E 646.459,25m; deste segue com azimute de 135°34'14" e distância de 3,25m, confrontando com terras de LOTE 3A, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.585.123,40m e E 646.461,52m; deste segue com azimute de 135°34'14" e distância de 12,81m, confrontando com terras de LOTE 03, até atingir o ponto P6, de coordenadas N 9.585.114,25m e E 646.470,49m; deste segue com azimute de 135°34'14" e distância de 5,99m, confrontando com terras de LOTE 01, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.585.109,97m e E 646.474,69m, onde teve início a descrição deste perímetro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ